



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO

Ata da 108.ª reunião (extraordinária) do Conselho Setorial do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, realizada em vinte e três de abril de dois mil e vinte. Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte, às catorze horas em vídeoconferência pelo ambiente virtual Jitsi (<https://meet.jit.si/ExtraordinariaConselhoUFPR-Palotina>), reuniu-se o Conselho Setorial, sob a presidência da Diretora do Setor Palotina, Yara Moretto. Presente também o Vice-Diretor do Setor Palotina, Alessandro Jefferson Sato. Presentes os conselheiros titulares: Aline Marchese, Arthur William de Brito Bergold, Carlos Henrique Coimbra Araújo, Daiane Gullich Donin, Fabiola Bono Fukushima, Flavio Shiguero Jojima, Jamal Abd Awadallak, José Antônio de Freitas - Decano do Departamento de Zootecnia, Lilian Carolina Rosa da Silva, Luciana Grange – Decana do Departamento de Ciências Agrônomicas, Nelson Luis Mello Fernandes, Nei Moreira, Valéria Ghislotti Iared e Wilson de Aguiar Beninca. Presentes também os conselheiros suplentes: Adriana Fiorini Rosado, Danilene Gullich Donin Berticelli, Guilherme Felipe Lenz, Luana Célia Stunitz da Silva, Paola Cavalheiro Ponciano Braga, Pedro Gusmão Borges Neto, Raquel Stroher, Rodrigo Andre Schulz, Silvia Cristina Osaki, Simone Thiele e Vagner Gulart Cortez. Presente como ouvinte: Laércio Augusto Pivetta e Isac Rosset. Justificaram a ausência: André Martins Vaz dos Santos, Eliana Santana Lisboa, Lilian Dena dos Santos, Luciana Grange, Nataniel Osmar Risse e Renata Cristina da Costa Gotardo. Havendo quórum, a Presidente deu início a 108.ª reunião extraordinária do Conselho Setorial do Setor Palotina. Seguiu-se o ponto de pauta:

1. Apreciação da Minuta sobre o período especial. A Presidente abriu a reunião apresentando a minuta de resolução que institui, em caráter excepcional, período especial para os cursos de graduação da UFPR no ano de 2020 em razão das medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (coronavírus) no País. Informou que a minuta já foi discutida entre os coordenadores de curso e no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, no qual estiveram presentes os conselheiros Carlos Henrique Coimbra Araújo e Silvia Cristina Osaki. Na sequência, a Presidente informou que a minuta foi encaminhada com antecedência aos conselheiros, para que a apreciação nesta reunião se desse por destaques, nos termos do Art. 18 da Resolução n. 11/19-COUN. Passou a palavra ao conselheiro Carlos Henrique Coimbra Araújo, representante do Setor Palotina no CEPE, que prestou informes sobre como a minuta foi apreciada naquele conselho. A pedido da conselheira Luciana Grange, esclareceu alguns termos apresentados na minuta, tais como: período especial e atividade remota. Os conselheiros Valéria Ghislotti Iared e Wilson de Aguiar Beninca solicitaram que a caracterização do que é atividade remota constasse arrolada no art. 4. Não houve solicitação de alteração nos Art. 1º a 3º e 5º a 8º. No Art. 9º, o conselheiro Arthur William de Brito Bergold questionou a comunicação do docente apenas ao Departamento, relatando que vê necessidade de comunicação também com os colegiados dos cursos. Relatou que, por exemplo, seu departamento é grande e que acredita que a discussão estaria melhor contemplada também no colegiado. Em resposta, o conselheiro Carlos Henrique Coimbra Araújo informou que a PROGRAD enfatizou a necessidade de a discussão passar pelo colegiado e informou que apresentará ao CEPE a solicitação de alteração da minuta para que incluísse o colegiado. O conselheiro Wilson de Aguiar Beninca explicou que, como o docente interessado em ministrar atividades remotas será o responsável pela abertura do processo, invariavelmente, o processo seria iniciado no departamento (onde o docente estiver lotado). Em resposta, o conselheiro Carlos Henrique Coimbra Araújo informou que isso não deve ser um problema, visto que o docente poderá tramitar o processo para o colegiado em primeira instância. O próximo ponto discutido foi o §2º do Art. 9º, que normatiza a abertura do processo. O item III: *“comprovação da concordância dos alunos e das alunas matriculados na turma”* foi amplamente discutido. Os principais apontamentos foram: o conselheiro Nelson Luis Mello Fernandes questionou o que aconteceria caso o aluno não concordasse. Em resposta, o conselheiro Carlos Henrique Coimbra Araújo informou que os alunos que não quiserem/puderem participar da disciplina por meio de atividades remotas terão direito a

reposição de aulas. Informou ainda que este item traz segurança jurídica a Universidade, uma vez que assegura que todos os alunos terão seu direito de assistirem as aulas garantido. O conselheiro Wilson de Aguiar Beninca sugeriu a padronização da instrumentalização do processo e que neste processo já esteja inserida a nova Ficha II (com carga horária, avaliações, etc). Sugeriu que o texto fosse ajustado da seguinte forma: *“comprovação da concordância dos alunos e das alunas interessados e matriculados na turma em relação ao desenvolvimento de atividades didáticas no período especial nos termos definidos no plano de trabalho da disciplina”*. Na sequência, o conselheiro Flavio Shigueru Jojima questionou a quantidade de alunos necessária para que a disciplina seja ministrada por atividades remotas. Vários conselheiros relataram que consideram difícil que um percentual de participação/concordância seja definido, uma vez que há turmas com muitos alunos e outras com poucos. O conselheiro Arthur William de Brito Bergold exemplificou este fato relatando que possui uma turma com três alunos. Em seguida, enfatizou a necessidade deste debate ser feito no colegiado, que possui mais conhecimento sobre as especificidades das turmas. Para esta última solicitação, o conselheiro Carlos Henrique Coimbra Araújo sugeriu que seja acrescido no Art. 9º um inciso IV com o seguinte texto: *“extrato da ata departamental e colegiado com aprovação da atividade remota”*. Retomada a discussão sobre o percentual de concordância dos alunos em aderir às atividades remotas, vários conselheiros sugeriram que a concordância mínima deveria ficar a critério do docente responsável pela disciplina, respaldado pelas aprovações de colegiado e de departamento. Em resposta, o conselheiro Carlos Henrique Coimbra Araújo explicou que além da concordância do aluno, a resolução traria a autonomia do docente e seu interesse em ofertar ou não a disciplina nessa modalidade remota. Informou ainda que, como a minuta demanda alguma forma de documento de comprovação da concordância dos alunos para abertura do processo de oferta, levaria essa discussão ao CEPE e solicitaria que a PROGRAD fizesse um termo ou documento padrão para atender ao requisito do item III do Art. 9º. A conselheira Valéria Ghisloti Iared enfatizou a proposta da PROGRAD para flexibilizar a forma de ensino neste período. Explicou também que foi bastante discutida no Fórum de Coordenadores, a necessidade de manutenção do contato com os alunos neste período para evitar evasão. Relatou que o seu colegiado discutiu a questão de um número mínimo de alunos para ofertar a disciplina, mas que cada proposta de oferta seria analisada de acordo com o número de alunos interessados. Neste sentido, a conselheira Danilene Gullich Donin Berticelli informou que tentou contatar os alunos por intermédio da Secretaria Acadêmica e foi orientada que este contato poderia ser feito pelo Portal do Professor. Contudo, relatou ter tido retorno de apenas cinco alunos. Questionou como este contato poderia ser feito e relatou ter notado que os alunos estão dispersos, dificuldade esta que foi corroborada por outros conselheiros. A conselheira Daiane Donin informou que, caso venha a ser aprovada a realização das atividades remotas, é de grande importância que se faça uma tarefa de ampla divulgação, preferencialmente via Direção do Setor, para que todos os alunos possam tomar conhecimento. Informou que se essa tarefa de contato com os alunos ficar a cargo de cada colegiado ou docente poderá haver dificuldades em acessar todos e poderão haver alunos lesados. Ainda debatendo sobre a concordância dos acadêmicos, o conselheiro Nelson Luis Mello Fernandes questionou a autonomia do docente em optar ou não por ministrar a disciplina de maneira remota e acrescentou que entende que a negação por parte do aluno não quer dizer que o aluno não tem interesse na disciplina, mas sim, que não tem interesse em cursá-la desta forma. Questionou como ficaria a carga horária dos docentes que optarem por ministrar disciplinas por meio de atividades remotas, mas que não tiveram a concordância de todos os alunos (que neste caso, teriam direito a reposição), indagando se a carga horária do docente ficaria dobrada. Em resposta, a Presidente informou que a autonomia do docente em ministrar ou não está clara na minuta e que as decisões dos docentes terão respaldo do colegiado. Na sequência, discutiu-se o item que permite que o aluno desista de participar das atividades remotas a qualquer momento. Debateu-se se o cancelamento da disciplina seria a desmatrícula e a exclusão da disciplina do histórico do aluno ou apenas a desistência da adesão à atividade remota. O conselheiro Jamal Abd Awadallak disse que, neste quesito, a concordância dos alunos perde o sentido, uma vez que se o aluno que aceitou desistir, terá os mesmos direitos dos que não aceitaram. Informou ainda que em seu colegiado, o entendimento foi de que a participação do aluno seria entendida como concordância e que isto foi corroborado pelo Pró-Reitor de Graduação, Eduardo Salles de Oliveira Barra. Relatou que a carga horária da disciplina também será flexível e que caberá ao docente validá-la no final da disciplina. Fez uso da palavra a conselheira Fabiola Bono Fukushima que reforçou a necessidade da universidade atuar da maneira mais flexível possível, considerando que não se sabe quanto tempo essa pandemia vai durar e considerando cenários em que poderão ocorrer afrouxamento e enrijecimento do isolamento. Os conselheiros Aline Marchese e Pedro Gusmão Borges Neto expressaram preocupação com o abandono das disciplinas caso o cancelamento seja tão flexibilizado. Os conselheiros Carlos Henrique

Coimbra Araújo e Valéria Ghislotti lared informaram que a PROGRAD havia repassado a informação de que os alunos teriam direito ao cancelamento, que é a desmatrícula de fato (com retirada da disciplina do histórico escolar) e que os alunos teriam que refazer a matrícula novamente em outro período. Considerando que o assunto foi amplamente debatido mas não foi possível entrar em consenso, o conselheiro Carlos Henrique Coimbra Araújo levará ao CEPE proposta de alteração do texto da minuta para que fique claro se o direito do aluno será de desmatrícula com exclusão da disciplina do histórico do aluno ou de desistência da adesão à atividade remota. A conselheira Lilian Carolina Rosa da Silva relatou também ter sentido descomprometimento dos acadêmicos, mas lembrou a Plenária sobre a discussão da reunião anterior, na qual foi levantada a quantidade de alunos com problemas relacionados ao acesso à internet e à computadores, além de ter constatado que alguns alunos expressaram receio de não conseguir cumprir as atividades desta maneira. Para finalizar, o conselheiro Carlos Henrique Coimbra Araújo relatou que o Diretório Acadêmico se mostrou contrário a esta proposta de atividades em período especial, informando que há temores de que a representação acadêmica peça vistas do processo. Dando sequência a apreciação das minuta por destaques, não houve apresentação de destaques ou discussão quanto ao teor dos Art. 10 a 13 e Art. 17. No Art. 14, item III, a conselheira Danilene Gullich Donin Berticelli solicitou que constasse na resolução as formas de avaliação que são permitidas. A conselheira Daiane Gullich Donin reforçou o pedido, declarando que os alunos poderão se sentir lesados caso a forma de avaliação não esteja explícita na resolução. O conselheiro Arthur William de Brito Bergold disse ter compreendido que o procedimento avaliativo deveria estar previsto no planejamento inicial das atividades remotas e deve ser referendado pelo colegiado/departamento e que a aprovação do plano de ação docente e Ficha II pelo colegiado/departamento serviria pra respaldar o docente. Em resposta, o conselheiro Carlos Henrique Coimbra Araújo informou que em seu entender, a forma de avaliação recairia no princípio da autonomia do docente e que deverá estar explicitada na Ficha II da disciplina, conforme Art. 9º, que versa sobre o que é necessário para a abertura do processo. Sugeriu que poderá apresentar ao CEPE a solicitação de mais transparência nas formas de avaliação feitas neste período (cujo texto seria inserido no Art. 15). O Art. 16 foi debatido brevemente conforme discussão já ocorrida no Art. 9º: o conselheiro Carlos Henrique Coimbra Araújo levará ao CEPE a necessidade de melhor diferenciar a questão do cancelamento da disciplina (desmatrícula e exclusão da disciplina do histórico do aluno) contra a desistência da adesão à atividade remota. Concluída a apreciação da minuta que rege o período especial para os cursos de graduação, foi apreciada a minuta de resolução que institui, em caráter excepcional, período especial para os cursos de pós-graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*) da UFPR no ano de 2020 em razão das medidas de enfrentamento da pandemia. Não houve destaques para esta minuta nos artigos Art. 1º a 8º e 10 e 11. No Art. 9º, caberá o mesmo questionamento sobre cancelamento de matrícula ou desistência de adesão à atividade remota. Encaminhando-se para o encerramento da reunião, a conselheira Valéria Ghislotti lared informou que, em conversas com os demais colegas, foram feitas algumas projeções sobre o retorno das aulas com limitação do número de alunos nas salas e laboratórios. A Presidente respondeu afirmando que acredita que novas práticas precisarão ser estudadas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às dezesseis horas e cinco minutos, da qual eu, Sabrina Brüne, secretária, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA BRUNE, CHEFE DA SECAO DE EXPEDIENTE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO - SP**, em 15/05/2020, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR WILLIAM DE BRITO BERGOLD, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/05/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CAROLINA ROSA DA SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/05/2020, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA BONO FUKUSHIMA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/05/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON LUIS MELLO FERNANDES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/05/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO SHIGUERU JOJIMA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIENCIAS VETERINARIAS**, em 15/05/2020, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GRANGE, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIENCIAS AGRONOMICAS**, em 15/05/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME FELIPE LENZ, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 15/05/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO JEFFERSON SATO, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR PALOTINA**, em 15/05/2020, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA CELIA STUNITZ DA SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/05/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LUCAS KONRAD BURIN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/05/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARTINS VAZ DOS SANTOS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/05/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEI MOREIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOCENCIAS**, em 15/05/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **YARA MORETTO, DIRETOR(A) DO SETOR PALOTINA**, em 15/05/2020, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO DE FREITAS, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA**, em 15/05/2020, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CARON, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE**, em 16/05/2020, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESE, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/05/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE GULLICH DONIN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/05/2020, às 06:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL STROHER, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/05/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE AGUIAR BENINCA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E EXATAS**, em 18/05/2020, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAMAL ABD AWADALLAK, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/05/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA GHISLOTI IARED, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/05/2020, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA SANTANA LISBOA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/05/2020, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANDRE SCHULZ, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/05/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA CRISTINA DA COSTA GOTARDO, PEDAGOGO-AREA**, em 18/05/2020, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THAMIS MEURER, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 19/05/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE COIMBRA ARAUJO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/05/2020, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON FERNANDO MISSIO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 20/05/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ANGELA SPECK, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SOCIAIS E HUMANAS**, em 20/05/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA CAVALHEIRO PONCIANO BRAGA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 20/05/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANILENE GULLICH DONIN BERTICELLI, VICE / SUPLENTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E EXATAS**, em 10/08/2020, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER GULARTE CORTEZ, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 10/08/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE MACHADO SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 10/08/2020, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CRISTINA OSAKI, PROFESSOR 3 GRAU**, em 12/08/2020, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO GUSMAO BORGES NETO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 12/08/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE THIELE, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATANIEL OSMAR RISSE, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2689189** e o código CRC **86B1EE3F**.